

Regulamento específico do 2º ciclo em Engenharia Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Artigo 1.º

Concessão do grau de Mestre

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de Mestre em Engenharia Matemática aos alunos que tenham obtido o número de créditos fixado neste regulamento específico, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2º ciclo em Engenharia Matemática (em anexo) e aprovação no acto público de defesa de uma dissertação, de um trabalho de projecto ou de um relatório de estágio.

Artigo 2º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos cursos de segundo ciclo, bem como o Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto.

Artigo 3º

Objectivos

1 - São objectivos gerais do Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia Matemática proporcionar as seguintes competências fundamentais.

- a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:
 - (i). Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1º ciclo, os desenvolva e aprofunde;
 - (ii). Permitam e constituam a base de desenvolvimentos e/ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação.
- b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo.
- c) Revelar capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

- d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
 - e) Ter capacidade para aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.
- 2 - São objectivos específicos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia Matemática proporcionar as seguintes competências:
- a) Conhecimentos aprofundados na área científica de Matemática e de algumas das suas aplicações, com recurso à actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;
 - b) Domínio de técnicas matemáticas avançadas que desempenham papel fundamental em algumas aplicações tecnológicas contemporâneas;
 - c) Modelar e resolver problemas em diversos contextos com o uso destas técnicas;
 - d) Capacidade de resposta, flexibilidade e adaptabilidade a novas situações;
 - e) Garantir uma formação alargada e sólida a licenciados com formação matemática de base de diferentes perfis.

Artigo 4º

Direcção e coordenação do curso de mestrado

1 - O ciclo de estudos terá um director, uma comissão científica e uma comissão de acompanhamento.

2 - O Director do curso é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, indicado para nomeação ao Director da Faculdade de Ciências pelo Conselho Científico sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Matemática.

3 - A comissão científica do curso é constituída pelo Director de Curso, que preside, e por mais dois professores ou investigadores doutorados, por ele designados, sendo as designações homologadas pelo Director da FCUP.

4 - A comissão de acompanhamento do curso é constituída pelo Director de Curso, que preside, e por outros três membros, um docente e dois discentes do curso.

a) O docente é escolhido pela Comissão Científica do Departamento de Matemática.

b) Os membros discentes são escolhidos pelo conjunto dos estudantes do curso, em eleição promovida pelo Director da FCUP, segundo regulamento próprio.

5 - As competências do Director, da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso são as descritas no artigo 4.º do Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto e dos artigos 40, 42 e 43 dos Estatutos da FCUP.

Artigo 5º

Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

As regras sobre a admissão ao ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as condições de candidatura, os critérios de selecção e seriação, bem como o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura são fixadas por despacho reitoral, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos e devem ser conhecidas com, pelo menos, um mês de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

Artigo 6º

Estrutura do ciclo de estudos

1 - O ciclo de estudos tem 120 créditos, uma estrutura semestral e tem uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos, quando em regime de tempo integral.

2 - O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, definidas no plano de estudos anexo a este Regulamento, denominado *curso de mestrado*, a que corresponde 75 créditos do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação orientada para a resolução de problemas propostos por entidades externas, ou em que estas se mostrem interessadas, resultante de um estágio de natureza profissional ou, em casos excepcionais, uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, a que corresponde 45 do total dos 120 créditos do ciclo de estudos.

Artigo 7º

Regime de Frequência e de Avaliação

1 - O regime de frequência e de avaliação de cada unidade curricular será definido na “ficha de disciplina” e obedecerá às normas gerais em vigor. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

2 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a dez valores.

Artigo 8º

Regime de precedências

A comissão científica do mestrado pode propor pré-requisitos para inscrição em certas unidades curriculares.

Artigo 9º
Regime de prescrição

Um aluno não se pode inscrever mais de duas vezes nas unidades curriculares do curso de mestrado. A segunda inscrição está condicionada pelo funcionamento de uma nova edição do mestrado e carece da autorização do Director do curso.

Artigo 10º
Orientação da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio

1 - Na altura da inscrição no ciclo de estudos a comissão científica do mestrado nomeará, para cada aluno, um professor ou investigador da Universidade do Porto que, até à nomeação do orientador, acompanhará o percurso académico do aluno e em particular, orientará e dará parecer sobre as suas escolhas de unidades curriculares optativas.

2 - A elaboração da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou a realização do estágio, deve ser orientada por professor ou investigador doutorado da Universidade do Porto ou por doutor ou especialista, nacional ou estrangeiro, de mérito na área científica da dissertação, reconhecido pela Comissão Científica do Departamento de Matemática, ouvida a comissão científica do curso.

3 - A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pela Comissão Científica do Departamento de Matemática, sob proposta da comissão científica do curso, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

4 - A nomeação referida no número anterior tem de ser concretizada até trinta dias após a data em que o aluno complete a realização de unidades curriculares que totalizem 60 créditos.

Artigo 11º
Submissão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório do estágio

1 - A partir do fim do primeiro semestre de trabalho de dissertação, de projecto ou de estágio, cada aluno apresentará em seminário o plano de trabalhos e os resultados parciais já obtidos.

2 - São condições prévias para a aceitação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, a aprovação do candidato em todas as disciplinas do curso de especialização e a apresentação do seminário referido na alínea anterior.

3 - Até ao final do último semestre do ciclo de estudos, quando em regime de tempo integral, deverá dar entrada no Gabinete de Pós-Graduação da FCUP um exemplar da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, em forma provisória, além do requerimento de submissão às provas.

4 - No prazo de dez dias úteis, após a data do envio da informação

do despacho de nomeação do júri das provas, deverá o aluno providenciar para que sejam entregues no Gabinete de Pós-Graduação os exemplares da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, para os membros do júri.

5 - Após realização das provas os candidatos aprovados deverão entregar no Gabinete de Pós-Graduação três exemplares, na forma definitiva, da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, devidamente certificados pelo Presidente do júri e ainda uma versão digital. Não serão passadas certidões ou cartas magistrais sem terem sido entregues as teses definitivas.

Artigo 12º

Provas públicas

A composição, nomeação e funcionamento do júri, bem como os prazos e regras para a realização do acto público regem-se pelo preceituado no artigo 10º, 11º e 12º do Regulamento geral dos segundos ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 13º

Processo de atribuição da classificação final

1 - Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.

2 - A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.

3 - Os coeficientes de ponderação são os créditos das unidades curriculares incluindo os da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.

Artigo 14º

Diploma do curso de mestrado

1 - O *curso de mestrado* (especialização correspondente ao conjunto organizado de unidades curriculares e com 75 créditos), com denominação de Curso de Especialização de 2.º Ciclo em Engenharia Matemática, é titulado por um diploma emitido pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 - A emissão do diploma a que se refere o número anterior obedece ao artigo 14º do Regulamento geral dos segundos ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 15º
Titulação do grau de mestre

O grau de mestre é titulado de acordo com o preceituado no artigo 15º do Regulamento geral dos segundos ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 16º
Propinas

O valor das propinas será fixado pelo Conselho Geral da Universidade do Porto, sob proposta do reitor, seguindo o artigo 16º do Regulamento geral dos segundos ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 17º
Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado do Regulamento geral dos segundos ciclos da Universidade do Porto e no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho e 230/2009, de 14 de Setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 18º
Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior regulamento específico do 2º ciclo em Engenharia Matemática e entra em vigor logo que aprovado pelo reitor e publicitado no sistema de informação da Universidade.